



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 17/2026

Dispensa de Licitação nº 14/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar está em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XX e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio pertencentes à Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

1.2. Relação dos Equipamentos:

- 03 (três) extintores de incêndio de água pressurizada 10L;
- 02 (dois) extintores de incêndio de pó químico seco 04 Kg BC.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a segurança do ambiente institucional da Câmara Municipal, assegurando que os equipamentos de combate a incêndio estejam em perfeitas condições de uso, conforme exigido pelas normas técnicas e legislações vigentes.

2.2. Os extintores de incêndio são equipamentos obrigatórios e essenciais para a atuação imediata em situações de emergência, sendo fundamentais para a proteção da integridade física de servidores, vereadores, munícipes e do patrimônio público.

2.3. Considerando que tais equipamentos possuem prazo de validade e necessitam de manutenção e recarga periódica, a ausência desse serviço pode comprometer sua eficiência no momento de uso, além de colocar o órgão em situação de irregularidade perante os órgãos de fiscalização.

2.4. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos ou profissionais habilitados para a execução direta dos serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada e devidamente certificada.

2.5. Dessa forma, a contratação visa garantir o pleno funcionamento dos extintores, atender às exigências legais e normativas de segurança contra incêndio e prevenir riscos à vida e ao patrimônio público.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Recarga de extintores de incêndio de água pressurizada 10L;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

3.1.1. Considerando que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga possui 03 (três) extintores de incêndio do tipo água pressurizada com capacidade de 10 litros, a quantidade de serviços a ser contratada corresponde a 03 (três) recargas.

3.2. Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco 04 Kg BC;

3.2.1. Considerando que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga possui 02 (dois) extintores de incêndio do tipo pó químico seco com capacidade de 04 Kg BC, a quantidade de serviços a ser contratada corresponde a 02 (duas) recargas.

3.3. Tabela Orientativa para a Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recarga de extintores de incêndio de água pressurizada 10L	Serviço	03
2	Recarga de extintores de incêndio de pó químico seco 04 Kg BC	Serviço	02

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio pertencentes à Câmara Municipal, garantindo seu pleno funcionamento e conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os serviços deverão ser realizados por empresa devidamente certificada, atendendo às normas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO e pela ABNT.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

- Inspeção técnica completa dos extintores, verificando estado geral, integridade do cilindro, válvulas, mangueiras, lacres e demais componentes;
- Realização da recarga com agente extintor adequado ao tipo de equipamento (água pressurizada e pó químico seco BC);
- Substituição de peças danificadas ou vencidas, quando necessário, tais como válvulas, mangueiras, manômetros, anéis de vedação e lacres;
- Teste de estanqueidade e verificação da pressão interna dos equipamentos;
- Pintura e identificação do equipamento, quando necessário, conforme padrões técnicos;
- Colocação de selo de conformidade, etiqueta de identificação contendo data da recarga, validade do serviço, identificação da empresa executora e responsável técnico.

94



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços.

Os produtos e insumos utilizados deverão ser devidamente certificados, não sendo permitida a utilização de materiais fora das especificações técnicas exigidas.

4.2. Procedimentos de execução dos serviços

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

ETAPA 1 – AGENDAMENTO

O serviço deverá ser previamente agendado com a Administração da Câmara Municipal, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas.

ETAPA 2 – RETIRADA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa poderá realizar os serviços no local ou retirar os extintores para execução em suas dependências, desde que:

- Seja garantida a substituição temporária dos equipamentos, se necessário, para não deixar o prédio desprovido de proteção contra incêndio;
- Seja emitido comprovante de retirada dos equipamentos.

ETAPA 3 – MANUTENÇÃO E RECARGA

Realização dos serviços técnicos de manutenção e recarga conforme descrito no item 4.1, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.

ETAPA 4 – DEVOLUÇÃO E INSTALAÇÃO

Os extintores deverão ser devolvidos e reinstalados nos locais de origem, devidamente carregados, lacrados, identificados e em condições adequadas de uso.

ETAPA 5 – CERTIFICAÇÃO E GARANTIA

A contratada deverá fornecer certificado de execução dos serviços, contendo todas as informações técnicas, bem como garantir o prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade.

4.3. Obrigações complementares da contratada

- Fornecer orientações básicas quanto ao uso e conservação dos equipamentos, se solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos extintores, quando necessário;
- Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, conforme legislação vigente;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Existem diversas empresas especializadas no segmento de manutenção e recarga de extintores de incêndio, devidamente certificadas pelos órgãos competentes, aptas a prestar esse tipo de serviço com observância das normas técnicas vigentes.

- Os serviços são classificados como serviços comuns, nos termos da legislação, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas (como ABNT e INMETRO), podendo ser especificados de forma clara no Termo de Referência;
- O mercado atende diversos perfis de clientes, incluindo residências, condomínios, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, o que amplia a oferta de fornecedores;
- Há disponibilidade de empresas na região, garantindo competitividade e viabilidade para contratação por dispensa de licitação, considerando o baixo valor envolvido.

5.2. Não há solução alternativa que substitua a recarga e manutenção periódica dos extintores de incêndio, uma vez que este é um procedimento obrigatório para garantir a funcionalidade dos equipamentos e o atendimento às normas de segurança contra incêndio.

5.3. A não realização do serviço dentro do prazo de validade compromete a eficiência dos extintores em situações de emergência, além de colocar o órgão em desacordo com as exigências legais e normativas dos órgãos fiscalizadores.

5.4. Diante da inexistência de solução substituta e da obrigatoriedade da manutenção periódica, a melhor alternativa é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga e manutenção dos extintores existentes, garantindo sua plena operacionalidade e a segurança do ambiente institucional.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

6.1. A contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio possui natureza pontual e indivisível, sendo executada em uma única etapa, o que inviabiliza o seu parcelamento.

6.2. Por se tratar de serviço técnico que deve ser realizado de forma completa em cada equipamento, garantindo sua plena funcionalidade e conformidade com as normas de segurança, não há viabilidade técnica para fracionamento da execução.

6.3. Além disso, o parcelamento não se mostra economicamente vantajoso, uma vez que os serviços são de baixo valor e execução imediata, sendo mais eficiente a contratação conjunta de todos os itens.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

6.4. O pagamento integral após a conclusão dos serviços assegura melhor controle da qualidade, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às exigências técnicas.

6.5. Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica aplicável à prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, devendo executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação.

7.2. Dentre outros requisitos, a empresa deverá:

- Ser do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada para a execução dos serviços técnicos de manutenção e recarga de extintores;
- Estar regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Atuar em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho;
- Adotar práticas que assegurem a adequada destinação de resíduos, em observância à legislação ambiental vigente.

7.3. A empresa deverá ser devidamente certificada e autorizada para a execução de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, como INMETRO e ABNT.

7.4. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, bem como fiscalizar seu uso, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho.

7.5. Os serviços deverão ser executados com a utilização de materiais e insumos certificados, sendo vedada a utilização de produtos fora das especificações técnicas exigidas pelas normas vigentes.

7.6. A empresa contratada deverá fornecer certificado de execução dos serviços, contendo informações como data da recarga, validade, identificação dos equipamentos, responsável técnico e demais dados exigidos pelas normas aplicáveis.

7.7. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizada na Rua do Carvalho, nº 285, Bairro Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP – CEP 12.140-000, ou, quando necessário, poderão ser realizados nas dependências da contratada, com posterior devolução dos equipamentos devidamente regularizados.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1. Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11. FATURAMENTO

11.1. O pagamento pelo serviço de dedetização será efetuado após a conclusão e entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da Câmara Municipal da Instância Turística de São Luiz do Paraitinga.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantir que todos os extintores de incêndio da Câmara Municipal estejam em perfeitas condições de uso, devidamente recarregados, identificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

12.2. Assegurar maior segurança aos servidores, vereadores, munícipes e ao patrimônio público, possibilitando resposta imediata e eficaz em eventuais situações de emergência envolvendo princípios de incêndio.

12.3. Atender às exigências legais e normativas dos órgãos fiscalizadores, evitando sanções administrativas e garantindo a regularidade do imóvel quanto às condições de segurança contra incêndio.

12.4. Proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, contribuindo para a tranquilidade dos servidores e usuários da Câmara Municipal.

12.5. Prevenir danos materiais e riscos à integridade física das pessoas, por meio da manutenção adequada dos equipamentos de combate a incêndio.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os serviços a serem contratados envolvem o manuseio de agentes extintores e componentes que exigem destinação ambientalmente adequada, devendo a execução observar critérios de sustentabilidade e atendimento à legislação ambiental vigente.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

13.2. A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais, tais como:

13.2.1. Realizar o descarte adequado de resíduos provenientes da manutenção e recarga dos extintores, como pó químico, resíduos de agentes extintores, peças substituídas e embalagens;

13.2.2. Utilizar insumos e materiais que atendam às normas técnicas e ambientais, priorizando, quando possível, produtos menos agressivos ao meio ambiente;

13.2.3. Garantir que os agentes extintores utilizados estejam em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores.

13.3. Sem prejuízo do acima disposto, a contratada deverá:

13.3.1. Orientar seus empregados sobre práticas de prevenção de riscos ambientais e de segurança do trabalho;

13.3.2. Utilizar equipamentos adequados e em bom estado de conservação, evitando vazamentos ou desperdícios de materiais;

13.3.3. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, conforme a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho;

13.3.4. Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente;

13.3.5. Observar práticas que promovam a redução de impactos ambientais, incluindo o uso racional de recursos e a correta gestão de resíduos;

13.3.6. Atender às normas de segurança e às boas práticas ambientais aplicáveis à atividade.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação dos itens descritos acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

São Luiz do Paraitinga 15 de abril de 2026.

VALDIR MARCELO BRANDÃO
Agente de Contratação Substituto